PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.762/99

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1732/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.732 de 01 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Fundo Municipal de Saúde para o quadriênio 1999/2002, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período, despesas no valor de R$4.979.500,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)".

ART. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração